

**EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTA
PIDICT**

Nº 043/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a formação de cadastro de reserva de 10 (dez) bolsistas, para atuarem junto ao Projeto nº 17.770, intitulado (Acelera NIT Brasil na UFSCar: Fortalecimento da Transferência de Tecnologia, Capacitação em Inovação e Alinhamento às Políticas Nacionais via Edital MEC)**, sob a coordenação do Professor Doutor Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura, Diretor Executivo da Agência de Inovação da Universidade Federal de São Carlos, AIn.UFSCar, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com as Resoluções CoEx nº 03/2016 e nº 07/2025, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este Edital destina-se exclusivamente a graduados com vínculo ativo com a Universidade Federal de São Carlos-UFSCar.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste edital é a formação de cadastro de reserva de até 10 (dez) candidatos, os quais, obrigatoriamente deverão possuir graduação completa e ter vínculo ativo com a **Universidade Federal de São Carlos-UFSCar**, devendo comprovar, no momento da inscrição, que manterá vínculo institucional com a Universidade por período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de finalização do processo seletivo, **para atuarem junto ao Projeto nº 17.770, intitulado (Acelera NIT Brasil na UFSCar: Fortalecimento da Transferência de Tecnologia, Capacitação em Inovação e Alinhamento às Políticas Nacionais via Edital MEC)**, sob a coordenação do Professor Doutor Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura, Diretor Executivo da Agência de Inovação da Universidade Federal de São Carlos, AIn.UFSCar.

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador do regente Projeto, em conjunto com demais membros da equipe de realização do projeto.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DA VAGA

3.1. Serão selecionados até 10 (dez) candidato(s) para formação de cadastro de reserva de bolsistas, os quais, obrigatoriamente, deverão possuir graduação completa e ter vínculo ativo com a **Universidade Federal de São Carlos-UFSCar**, devendo comprovar, no momento da inscrição, que manterá vínculo institucional com a Universidade por período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de finalização do processo seletivo, **para atuarem presencialmente junto ao Projeto nº 17.770, intitulado (Acelera NIT Brasil na UFSCar: Fortalecimento da Transferência de Tecnologia, Capacitação em Inovação e Alinhamento às Políticas Nacionais via Edital MEC)**, sob a coordenação do Professor Doutor Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura, Diretor Executivo da Agência de Inovação da Universidade Federal de São Carlos, AIn.UFSCar, desde que tenham sido selecionados através do processo seletivo descrito neste Edital, observada a ordem e classificação final dos candidatos para as vagas de Bolsistas, conforme atribuições e responsabilidades previstas neste instrumento, para atuação junto ao acima referenciado.

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

a) Possuir graduação completa e ter vínculo ativo com a **Universidade Federal de São Carlos-UFSCar**, devendo comprovar, no momento da inscrição, que manterá vínculo institucional com a Universidade por período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de finalização do processo seletivo;

b) Disponibilidade para atuação presencial, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas semanais;

c) Conhecimento intermediário em ferramentas de informática, incluindo editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações e plataformas digitais colaborativas;

d) Boa comunicação oral e escrita, com domínio da norma culta da língua portuguesa;

e) Capacidade de organização, acompanhamento de demandas e cumprimento de prazos;

f) Inglês intermediário ou avançado, especialmente para leitura e compreensão de textos técnicos, científicos e documentos relacionados à inovação e propriedade intelectual;

g) Interesse e afinidade com temas relacionados à inovação, propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo, comunicação institucional, gestão da informação ou inteligência competitiva;

h) Capacidade de análise, sistematização e organização de informações para apoio às atividades de prospecção tecnológica, inteligência competitiva, gestão do conhecimento e transferência de tecnologia.

3.2.1. Será considerado **diferencial**:

- a) Experiência prévia em projetos de inovação, extensão, pesquisa ou empreendedorismo;
- b) Participação em empresas juniores, centros acadêmicos, agências experimentais, laboratórios, incubadoras, startups ou projetos institucionais;
- c) Conhecimentos básicos em propriedade intelectual, inovação, transferência de tecnologia ou prospecção tecnológica;
- d) Experiência com produção de conteúdo, design, comunicação institucional ou gestão de redes sociais;
- e) Conhecimento em ferramentas de inteligência artificial, análise de dados ou automação de processos.

3.3. São Requisitos **Desejáveis** para a função:

- a) Facilidade no uso de plataformas de design gráfico;
- b) Facilidade na produção de textos e apresentações;
- c) Facilidade com normas, legislação e textos jurídicos;
- d) Boa redação e domínio da norma culta da língua portuguesa;
- e) Conhecimentos básicos de redes sociais;
- f) Proatividade, pontualidade, versatilidade, cooperação em equipe, organização e comprometimento.

3.4. São Requisitos **Comportamentais** (**Competências Comportamentais**) para a função:

Além dos requisitos técnicos e da formação exigida, o(a) candidato(a) deverá demonstrar competências comportamentais compatíveis com as atribuições do cargo e com os valores

institucionais, a serem avaliadas ao longo do processo seletivo, especialmente nas etapas de análise curricular, entrevista e/ou avaliação comportamental.

Constituem requisitos comportamentais desejáveis:

- a) Ética, integridade e responsabilidade institucional, com observância às normas internas, às boas práticas administrativas e aos princípios da administração pública aplicáveis;
- b) Capacidade de trabalho em equipe, demonstrando postura colaborativa, respeito à diversidade de opiniões e habilidade para atuação em ambientes multidisciplinares;
- c) Comunicação clara e respeitosa, tanto na forma oral quanto escrita, adequada aos diferentes públicos e contextos institucionais;
- d) Organização, planejamento e gestão do tempo, com habilidade para lidar com múltiplas demandas, prazos e prioridades;
- e) Proatividade e autonomia, com capacidade de identificar problemas, propor soluções e atuar de forma responsável, respeitados os limites de sua função;
- f) Postura profissional compatível com o ambiente institucional, incluindo urbanidade, respeito interpessoal e conduta adequada no trato com servidores, gestores, parceiros e público externo;
- g) Compromisso com os princípios da diversidade, da inclusão, da equidade e dos direitos humanos, especialmente no contexto de uma instituição pública e de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- h) Capacidade de adaptação e aprendizado contínuo, diante de mudanças normativas, procedimentais ou organizacionais;
- i) Sigilo e discrição profissional, quando aplicável, especialmente no tratamento de informações sensíveis, dados pessoais ou institucionais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. O(a) bolsista desempenhará as seguintes atribuições:

a) Inteligência competitiva e prospecção tecnológica

- i) Apoiar a coleta, organização e análise de informações tecnológicas e de mercado;
- ii) Realizar buscas em bases científicas e de patentes para identificação de tendências e oportunidades;
- iii) Apoiar a elaboração de estudos de inteligência competitiva voltados à transferência de tecnologia;
- iv) Contribuir para o mapeamento de tecnologias com potencial de licenciamento.

b) Gestão do portfólio tecnológico

- i) Apoiar a organização, atualização e qualificação do portfólio de tecnologias da universidade;
- ii) Sistematizar informações técnicas e mercadológicas das tecnologias;
- iii) Apoiar a preparação de materiais para divulgação e valoração de ativos de propriedade intelectual;
- iv) Auxiliar no acompanhamento de tecnologias em processo de proteção e transferência.

c) Transferência de tecnologia e parcerias

- i) Apoiar atividades relacionadas à prospecção e relacionamento com empresas e instituições parceiras;
- ii) Auxiliar na organização de informações para acordos de parceria, licenciamento e cooperação;
- iii) Contribuir para o acompanhamento de projetos cooperativos e interações universidade–empresa;
- iv) Apoiar a organização de dados e indicadores de desempenho em transferência de tecnologia.

d) Capacitação e ações extensionistas

- i) Apoiar o planejamento, organização e execução de cursos, oficinas, eventos e atividades de formação;
- ii) Contribuir para a estruturação de conteúdos em propriedade intelectual, inovação e empreendedorismo;
- iii) Auxiliar na operacionalização de atividades extensionistas voltadas à comunidade interna e externa;

- iv) Apoiar o registro, avaliação e sistematização das ações realizadas.
- e) Comunicação institucional e engajamento
 - i) Apoiar a produção de conteúdos institucionais (textos, relatórios, materiais informativos);
 - ii) Contribuir para a divulgação de ações, eventos e oportunidades vinculadas ao projeto;
 - iii) Apoiar a manutenção de canais institucionais (site, vitrine tecnológica, redes sociais);
 - iv) Auxiliar em estratégias de sensibilização da comunidade acadêmica para inovação e PI.
- f) Planejamento estratégico e gestão do NIT
 - i) Apoiar a sistematização de processos, fluxos e rotinas do NIT;
 - ii) Contribuir para a construção e acompanhamento de indicadores e métricas;
 - iii) Auxiliar na organização de informações para elaboração do roadmap estratégico;
 - iv) Apoiar atividades relacionadas ao monitoramento e avaliação das ações do projeto.
- g) Apoio técnico-administrativo
 - i) Auxiliar na organização documental e no controle de informações do projeto;
 - ii) Apoiar a elaboração de relatórios técnicos e gerenciais;
 - iii) Contribuir para o acompanhamento de cronogramas e entregas;
- h) Apoiar a interlocução interna entre equipes e unidades envolvidas.

4.2. A carga horária do bolsista contratado será de 28 (vinte e oito) horas semanais, distribuídas preferencialmente de segunda a partir das 14h até sexta às 12h, com execução obrigatoriamente presencial.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por três etapas:

- Fase I – habilitatória e eliminatória (análise de documentos);**
- Fase II – classificatória e eliminatória (análise curricular e dos vídeos);**
- Fase III – classificatória e eliminatória (entrevista).**

5.2. A **Fase I - Habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital e seu anexo I para o exercício da

função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste Edital (nesta etapa será verificado apenas o cumprimento dos pré-requisitos constantes deste edital e seu anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

5.3. A **Fase II - Classificatória** (segunda etapa) a ser realizada de forma concomitante com a fase I, se dará por meio de análise documental conforme requisitos constantes do Anexo II, com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe previamente designadas:

5.3.1. as informações constantes do currículo sem comprovação, serão desconsideradas;

5.3.2. aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) serão classificados;

5.3.3. os primeiros 15 (quinze) candidatos, observada a ordem de classificação (em conformidade com a pontuação atribuída), serão habilitados para a terceira etapa (entrevista).

5.4. A **Fase III - entrevista** será realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por no mínimo 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

5.5. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

5.5.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço físico ou eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

5.5.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo a câmera e o microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

5.5.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

5.5.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

5.5.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

5.5.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

5.6. O candidato deverá encaminhar, juntamente com o Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado.

5.7. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

5.8. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se às vagas: discentes com graduação completa e ter vínculo ativo com a **Universidade Federal de São Carlos-UFSCar**, devendo comprovar, no momento da inscrição, que manterá vínculo institucional com a Universidade por período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de finalização do processo seletivo.

6.2. A Inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do currículo atualizado, comprovante de matrícula, cursos complementares (se houver), certificações, inscrições, outros elementos relevantes no histórico profissional, 2 (dois) vídeos, sendo o 1º) de apresentação contendo, entre 3 min até 5 min, destacando qual a motivação e apresentando as razões pelas quais acredita ter um perfil necessário para atuar no projeto; 2º) vídeo, com duração entre 3 (três) e 5 (cinco) minutos, no qual o(a) candidato(a) deverá apresentar uma proposta de capacitação relacionada às áreas de inovação, propriedade intelectual, transferência de tecnologia e, empreendedorismo; ou, alternativamente, selecionar uma tecnologia disponível no Portfólio de Tecnologias da AIn.UFSCar (<https://ain.ufscar.br/portfolio-de-tecnologia/>) e desenvolver uma proposta inicial de prospecção tecnológica e/ou de mercado, contemplando potenciais setores de aplicação, possíveis parceiros

estratégicos, público-alvo, diferenciais da tecnologia e estratégias de aproximação com empresas ou instituições interessadas. Os vídeos serão avaliados considerando clareza, capacidade analítica, criatividade, comunicação, aderência ao escopo do projeto e compreensão das atividades desenvolvidas pela Agência de Inovação da UFSCar. A inscrição se dará exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/w54zRUmeToP26U3S9>.

6.2.1. O candidato deverá informar no formulário eletrônico o link de acesso aos vídeos (recomenda-se Google Drive, YouTube “não listado”, OneDrive ou similar), mantendo a visualização liberada para a comissão avaliadora.

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSEERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSEERH.

6.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

6.5. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A ALUNOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.2. Estima-se a concessão de bolsas mensais, **pelo período de 12 meses**, desde que dentro da vigência do projeto, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 07/2025 de 11 de dezembro de 2025;

7.3. O valor mensal da Bolsa prevista será de **R\$ 2.452,50 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

7.4. Para implementação da bolsa será necessário apresentar Currículo Lattes atualizado, que comprove a qualificação profissional do bolsista.

7.5. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o bolsista poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.6. Em caso de transferência, o bolsista será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação, valor e tipo de bolsa a ser ofertada.

7.7. Caso o bolsista não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente cancelamento da bolsa a partir da data de sua recusa.

7.8. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, outorga de bolsa, carga horária e atividades deste Edital.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	09/06/2026
Período de inscrições	09/06/2026 a 22/06/2026
Período de análise das inscrições	22/06/2026 a 23/06/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitados	24/06/2026
Prazo para recurso único	25/06/2026
Publicação do resultado dos recursos	26/06/2026
Realização das entrevistas	29/06/2026 a 02/07/2026
Publicação dos aprovados e formação de cadastro reserva	03/07/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados a fase de entrevistas e relação final dos candidatos classificados no edital nº 043/2026 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 03/07/2026.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6. Os bolsistas deverão manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. Os bolsistas que apresentarem desempenho destacado no desenvolvimento das atividades, mediante avaliação da coordenação do projeto, poderão ser convidados(as) a integrar futuras ações, projetos ou iniciativas vinculadas à Agência de Inovação (AIn), observadas a disponibilidade orçamentária, a necessidade institucional e os instrumentos jurídicos aplicáveis, sem que isso gere direito adquirido à contratação, renovação ou manutenção da bolsa.

9.7.1. Os candidatos que obtiverem desempenho destacado somente poderão atuar em contratações, que guardem a mesma natureza jurídica, requisitos, carga horária e atividades deste Edital.

9.8. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

9.8.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

9.8.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 9.8.

9.9. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI.UFSCar.

9.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

REQUISITO	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Discentes com graduação completa com vínculo ativo com a Universidade Federal de São Carlos-UFSCar , devendo comprovar, no momento da inscrição, que manterá vínculo institucional com a Universidade por período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de finalização do processo seletivo.	Comprovante atualizado de matrícula.
Currículo	Documento
Inglês intermediário e/ou avançado	Comprovante
Vídeo 1: apresentação contendo, entre 3 min até 5 min, destacando qual a motivação e apresentando as razões pelas quais acredita ter um perfil necessário para participar do processo seletivo;	Link com acesso permitido para vídeo de até 5 minutos.
Vídeo 2: apresentar uma proposta de capacitação relacionada às áreas de inovação, propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo ou inteligência competitiva; ou , alternativamente, selecionar uma tecnologia disponível no Portfólio de Tecnologias da AIn.UFSCar (https://ain.ufscar.br/portfolio-de-tecnologia/) e desenvolver uma proposta inicial de prospecção, tecnológica e/ou de mercado, contemplando potenciais setores de aplicação, possíveis parceiros estratégicos, público-alvo, diferenciais da tecnologia e estratégias de aproximação com empresas ou instituições interessadas, com duração entre 3 (três) e 5 (cinco) minutos.	Link com acesso permitido para vídeo de até 5 minutos.

ANEXO II
REQUISITOS – CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos habilitados receberão pontuação classificatória de até 10,0 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

Quesito	Critério de Pontuação	Pontuação Máxima
Análise do currículo	Serão analisados formação, cursos de capacitação e experiência profissional.	3,0 pontos
Vídeo 1: apresentação contendo, entre 3 min até 5 min, destacando qual a motivação e apresentando as razões pelas quais acredita ter um perfil necessário para participar do processo seletivo;	Comunicação, Versatilidade e Proatividade com base em apresentação pessoal e as razões pelas quais o candidato se considera apto para a referida vaga.	3,0 pontos
Vídeo 2: apresentar uma proposta de capacitação relacionada às áreas de inovação, propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo ou inteligência competitiva; ou, alternativamente, selecionar uma tecnologia disponível no Portfólio de Tecnologias da AIn.UFSCar (https://ain.ufscar.br/portfolio-de-tecnologia/) e desenvolver uma proposta inicial de prospecção, tecnológica e/ou de mercado, contemplando potenciais setores de aplicação, possíveis parceiros estratégicos, público-alvo, diferenciais da tecnologia e estratégias de aproximação com empresas ou instituições interessadas, com duração entre 3 (três) e 5 (cinco) minutos.	Clareza e comunicação, Capacidade analítica e estratégica, Aderência ao escopo do projeto e da AIn.UFSCar, Criatividade e qualidade da proposta, Conhecimento e apropriação da temática.	4,0 pontos
Total		10,0 pontos

ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

A entrevista terá por finalidade avaliar a compatibilidade técnica, pedagógica e comportamental do candidato com as atribuições previstas no edital, especialmente aquelas descritas no item 4.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos da entrevista considerando, entre outros, os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Oratória e apresentação	Fluência verbal e clareza de argumentos e informações prestadas uso adequado da língua portuguesa.
Experiências na área da vaga	Aderência às necessidades do projeto
Nível de maturidade profissional	Histórico profissional, desafios, realizações, expectativas.
Comportamento, pontualidade, disponibilidade, proatividade	Apontamentos do avaliador

Disposições:

- A entrevista será realizada por Comissão de Avaliação previamente designada;
- Cada avaliador atribuirá pontuação individual ao candidato;
- A nota final da entrevista corresponderá à média simples das notas atribuídas pelos avaliadores;
- O não comparecimento à entrevista acarretará eliminação automática do candidato.

Pontuação máxima da entrevista: 10,0 (dez) pontos.

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na média simples da pontuação obtida no Anexo II e no Anexo III. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate os diferenciais e requisitos desejáveis para a função previstos neste edital.